



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

VIA DA ALEPI

AL-P-(SGM) Nº 737/2021

Teresina (PI), 20 de dezembro de 2021.

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.005340/21
Senha: 872E9B9

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

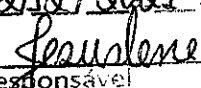
Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei(*)** de autoria do **Tribunal de Contas do Estado do Piauí** que:

“Reajusta o valor dos vencimentos dos servidores efetivos, das remunerações dos servidores comissionados, das gratificações dos policiais militares integrantes do Pelotão Especial de Segurança (PES)”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

(*) Mídia eletrônica do autógrafo do projeto encaminhada ao Poder Executivo.

ATÓRIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em, 22/12/2021

Responsável



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº

DE DE

DE 2021

Reajusta o valor dos vencimentos dos servidores efetivos, das remunerações dos servidores comissionados, das gratificações dos policiais militares integrantes do Pelotão Especial de Segurança (PES).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Serão reajustados em 12% (doze por cento) os vencimentos dos servidores efetivos, as remunerações dos servidores ocupantes de cargo em comissão e as gratificações pagas aos militares integrantes do Pelotão Especial de Segurança do Tribunal de Contas do estado do Piauí.

Art. 2º Além do reajuste previsto no art. 1º, ao vencimento dos servidores efetivos do Tribunal de Contas do estado do Piauí ficarão acrescentadas a metade do valor atualmente pago a título de gratificação de desempenho (GD) e a compensação pela incidência da contribuição previdenciária, conforme valores finais fixados nas Tabelas do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A gratificação de desempenho (GD) ficará limitada ao valor máximo de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta), reduzindo-se automaticamente o valor incorporado ao vencimento de cada uma das carreiras de servidores efetivos do Tribunal de Contas.

Art. 3º Com o reajuste previsto no art. 1º, a gratificação pelo exercício de cargo em comissão, composta de vencimento e representação, passará a ter a composição e os valores estabelecidos no Anexo II desta Lei.

Art. 4º Acrescidas do reajuste estabelecido no art. 1º, as gratificações pagas aos policiais militares integrantes do Pelotão Especial de Segurança (PES) do Tribunal de Contas passarão a ser devidas conforme os valores estabelecidos no Anexo III desta Lei.

Art. 5º Os valores do adicional de qualificação serão reajustados em 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 6º O valor da representação das funções de confiança será reajustado em 12% (doze por cento).



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Art. 7º Os efeitos financeiros desta Lei ficam condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2001 – Lei de Responsabilidade Fiscal e à disponibilidade orçamentário-financeira do Tribunal de Contas do estado do Piauí.

Art. 8º Observado o disposto no art. 7º, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2022 para os arts. 1º a 5º e a partir de maio de 2022 para o art. 6º.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 16 de dezembro de 2021.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ANEXO I

VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS

TABELA I

CARREIRA DE CONTROLE EXTERNO
(Auditor de Controle Externo)

CLASSE	VENCIMENTO (R\$)
I	15.118,47
II	15.761,01
III	16.435,70
IV	17.144,11
V	17.887,94
VI	18.668,97
VII	19.489,03
VIII	20.350,12
IX	21.254,25
X	22.203,60
XI	23.200,41
XII	24.247,05

TABELA II

CARREIRA DE AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO
(Técnico de Controle Externo)

CLASSE	VENCIMENTO (R\$)
I	7.466,02
II	7.763,75
III	8.076,33



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

IV	8.404,58
V	8.749,23
VI	9.111,11
VII	9.491,08
VIII	9.890,06
IX	10.308,98
X	10.748,84
XI	11.210,71
XII	11.695,67

TABELA III

CARREIRA DE AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO
(Auxiliar de Controle Externo)

CLASSE	VENCIMENTO (R\$)
I	3.275,07
II	3.401,05
III	3.533,31
IV	3.672,18
V	3.817,99
VI	3.971,10
VII	4.131,87
VIII	4.300,68
IX	4.477,92
X	4.664,03
XI	4.859,44
XII	5.064,61



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

TABELA IV

CARREIRA DE APOIO ADMINISTRATIVO DE NÍVEL SUPERIOR
(Médico)

CLASSE	VENCIMENTO (R\$)
I	12.094,83
II	12.835,66
III	13.628,35
IV	14.476,51
V	15.384,05
VI	16.355,12

TABELA V

CARREIRA DE APOIO ADMINISTRATIVO DE NÍVEL SUPERIOR
(Enfermeiro)

CLASSE	VENCIMENTO(R\$)
I	6.071,44
II	6.389,83
III	6.732,18
IV	7.097,61
V	7.488,62
VI	7.907,02

TABELA VI

CARREIRA DE APOIO ADMINISTRATIVO DE NÍVEL SUPERIOR
(Jornalista)



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CLASSE	VENCIMENTO (R\$)
I	9.071,06
II	9.600,21
III	10.166,43
IV	10.772,29
V	11.420,50
VI	12.114,12

TABELA VII

CARREIRA DE APOIO ADMINISTRATIVO DE NÍVEL SUPERIOR
(Pedagogo)

CLASSE	VENCIMENTO (R\$)
I	7.559,17
II	7.982,51
III	8.435,47
IV	8.920,14
V	9.438,73
VI	9.993,61

TABELA VIII

CARREIRA DE APOIO ADMINISTRATIVO DE NÍVEL SUPERIOR
(Bibliotecário)

CLASSE	VENCIMENTO (R\$)
I	6.071,44
II	6.389,83
III	6.732,18



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

IV	7.097,61
V	7.488,62
VI	7.907,02

TABELA IX

CARREIRA DE APOIO ADMINISTRATIVO DE NÍVEL MÉDIO
(Assistente de Administração)

CLASSE	VENCIMENTO (R\$)
I	3.779,57
II	3.991,25
III	4.217,72
IV	4.460,06
V	4.719,36
VI	5.064,61

ANEXO II

COMPOSIÇÃO E VALORES DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO
EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO (10%)	REPRESENTAÇÃO (90%)	VALOR (R\$)
TC-DAS-10	1.027,46	9.247,14	10.274,60
TC-DAS-09	937,56	8.438,02	9.375,58
TC-DAS-08	744,91	6.704,18	7.449,09
TC-DAS-07	590,79	5.317,11	5.907,90
TC-DAS-06	475,20	4.276,79	4.751,99
TC-DAS-05	385,30	3.467,69	3.852,99



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

TC-DAS-04	295,40	2.658,56	2.953,96
TC-DAS-03	231,18	2.080,61	2.311,79
TC-DAS-02	179,81	1.618,24	1.798,05
TC-DAS-01	141,28	1.271,48	1.412,76

ANEXO III

**VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DOS MILITARES DO PELOTÃO ESPECIAL
DE SEGURANÇA DO TCE/PI (PES)**

POSTO/GRADUAÇÃO	GRATIFICAÇÃO (R\$)
Oficial	2.283,28
Subtenente	1.437,62
1º Sargento	1.268,49
2º Sargento	1.099,36
3º Sargento	930,23
Cabo	761,10
Soldado	591,96